

**EDITAL FACEPE 12/2012**  
**APOIO A PROJETOS DE PESQUISA DO**  
**CENTRO DE PESQUISAS AGGEU MAGALHÃES – CPqAM**  
**Convênio FIOCRUZ-FACEPE**

---

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE) tornam público o presente Edital e convidam os pesquisadores do Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães (CPqAM) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO, parte integrante deste Edital.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

Visando a continuidade da parceria iniciada em 2010, a FACEPE e a FIOCRUZ firmaram convênio em junho de 2012 com o objetivo de apoiar atividades de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidas no estado de Pernambuco pelo Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães. Pelo convênio, a FACEPE deve conceder, com recursos recebidos da FIOCRUZ, auxílio financeiro na modalidade APO (Auxílio a Projeto de Pesquisa) aos pesquisadores do CPqAM que tenham proposta de projeto selecionada em chamada pública. Além da seleção, caberá ainda à FACEPE acompanhar e avaliar a execução dos projetos apoiados. Os recursos aportados pela FIOCRUZ ao convênio são oriundos do seu **Programa de Apoio a Áreas Estratégicas em Saúde Pública**, estando esta destinação alinhada com a sua missão institucional de contribuir para a melhoria das condições sócio-sanitárias da população nordestina mediante a geração de evidências científicas e tecnológicas indutoras de políticas de saúde.

**2. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

**OBJETO**

Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação na área de saúde, mediante a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro a projetos de pesquisa desenvolvidos no Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães da FIOCRUZ sob a coordenação de pesquisadores vinculados ao CPqAM.

### 3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ) no Sistema AgilFAP, disponível na página eletrônica da FACEPE (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Para chegar ao formulário no Sistema AgilFAP, dentro da modalidade "APQ – Projeto de Pesquisa" o solicitante deverá selecionar como *natureza da solicitação* a opção "Edital 12/2012 - FACEPE-FIOCRUZ".
- 3.2. Além do envio do Formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como detalhado adiante.
- 3.3. As propostas devem ser transmitidas à FACEPE, até as 17h00 (dezessete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos.
- 3.4. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O texto do projeto deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, nos formatos "doc" ou "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500 Kb (quinhentos Kilobytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 3.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.
- 3.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 3.7. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.
- 3.8. A documentação complementar (impressa), descrita no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO, deverá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da FACEPE (R. Benfica, 150, Madalena, Recife – PE, CEP: 50.720-001), em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.
- 3.9. A documentação complementar poderá ser remetida pelo correio com Aviso de Recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega.

#### 4. **ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

##### 4.1. **Etapa I – Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento)**

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

##### 4.2. **Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc***

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

##### 4.3. **Etapa III – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Avaliador**

4.3.1. Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.

4.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem ajuste na quota de bolsas; ou
- b) a não aprovação da proposta.

4.3.3. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê Avaliador.

4.3.4. Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

- 4.3.5. É vedado a qualquer membro do Comitê Avaliador julgar propostas de projetos em que:
- a) haja interesse direto ou indireto seu;
  - b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
  - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

#### 4.4. **Etapa IV – Homologação pelo Comitê Gestor (FACEPE/CPqAM)**

- 4.4.1. Um Comitê Gestor composto paritariamente por representantes da FACEPE e por representantes da FIOCRUZ será a instância final de julgamento das propostas.
- 4.4.2. Essa etapa consistirá na análise, pelo Comitê Gestor, da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:
- a) ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador;
  - b) aprovação, com ou sem ajuste na quota de bolsas, ou não aprovação, devidamente justificada, da lista final das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

### 5. **RESULTADO DO JULGAMENTO**

- 5.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada nas páginas eletrônicas da FACEPE ([www.facepe.br](http://www.facepe.br)) e do CPqAM ([www.cpqam.fiocruz.br](http://www.cpqam.fiocruz.br)), além de ser publicada no Diário Oficial do Estado.
- 5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.
- 5.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

### 6. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à FACEPE, no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data da publicação dos resultados das Etapas I e IV do julgamento no Diário Oficial do Estado.
- 6.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FACEPE por meio do sistema AgilFAP, seguindo o roteiro disponível no link: <http://www.facepe.br/modules.php?name=Content&pa=showpage&pid=185>.
- 6.3. Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Científica e Presidência da FACEPE.

- 6.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Avaliador esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta.
- 6.5. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.

## 7. **CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

- 7.1. As propostas aprovadas serão contratadas pela FACEPE na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa**, onde estará(ão) especificada(s) a(s) quota(s) de bolsas aprovada(s) para apoio, a serem implementadas de acordo com os requisitos, condições e valores especificados no REGULAMENTO.
- 7.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a FACEPE, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 7.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 30 (trinta) dias da divulgação do resultado deste Edital.

## 8. **CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ) ou de qualquer das quotas de bolsas dele integrantes poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## 9. **PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e da FIOCRUZ.

## 10. **PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Havendo criação protegida (patente ou registro de software) derivada do projeto, os direitos de propriedade intelectual caberão integralmente à Instituição Executora, à qual estão vinculados os beneficiários do Auxílio concedido.

## 11. **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: **diretoria@facepe.br**.

## 12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.

14.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

14.4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga do APQ e demais normas da FACEPE.

14.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

14.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.

14.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

## 15. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO anexo a este edital.

16. **CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 18 de junho de 2012.

***Diogo Ardaillon Simões***

Diretor Presidente

***Alfredo Arnóbio de Souza Gama***

Diretor Científico

**EDITAL FACEPE 12/2012**  
**APOIO A PROJETOS DE PESQUISA DO**  
**CENTRO DE PESQUISAS AGGEU MAGALHÃES – CPqAM**  
**Convênio FIOCRUZ-FACEPE**

---

**REGULAMENTO**  
**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos.

**1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:**

**1.1. OBJETO**

Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro a projetos, visando subsidiar o CPqAM/FIOCRUZ na realização do **Programa de Apoio a Áreas Estratégicas em Saúde Pública** em conformidade com a sua missão institucional de contribuir para melhoria das condições sócio-sanitárias da população da região nordeste brasileira mediante geração de evidências científicas e tecnológicas indutoras de Políticas de Saúde e de Ciência e Tecnologia em Saúde, bem como de ações integradas de pesquisa, ensino, serviços e cooperação técnica.

**1.2. PROPONENTE**

- 1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados “proponentes”, que tenham comprovadamente tanto vínculo empregatício permanente no Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães (CPqAM/FIOCRUZ) quanto desenvolvimento de suas atividades de pesquisa no referido centro, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”.
- 1.2.2. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.
- 1.2.3. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.



### 1.3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital nas páginas eletrônicas da FACEPE e do CPqAM e no Diário Oficial do Estado	18 de junho de 2012
Disponibilização do formulário eletrônico no sistema AgilFAP	25 de junho de 2012
Limite para submissão eletrônica das propostas	30 de julho de 2012
Limite para entrega da documentação complementar impressa	Até 17h00 de 31 de julho de 2012
Divulgação dos resultados nas páginas eletrônicas da FACEPE e do CPqAM e no Diário Oficial do Estado	A partir de 28 de setembro de 2012
Contratação das propostas aprovadas	Até 28 de outubro de 2012

### 1.4. RECURSOS FINANCEIROS

- 1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais) destinados exclusivamente ao pagamento de bolsas de estudo e pesquisa em apoio a atividades de pesquisa desenvolvidas no CPqAM, sendo tais recursos oriundos do convênio CPqAM/FIOCRUZ/FACEPE 2012, a serem desembolsados nos exercícios de 2012, 2013 e 2014.
- 1.4.2. Para o exercício de 2012 os valores destinados a este Edital, no montante global estimado de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), são oriundos da FIOCRUZ e serão despendidos pela FACEPE como recursos da fonte 242 previstos na ação orçamentária 4149 (Apoio ao Desenvolvimento e Difusão de Estudos e Pesquisas Induzidos). Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade financeira do convênio.
- 1.4.3. Para atender às despesas em exercícios futuros estão previstos recursos oriundos da FIOCRUZ conforme indicado abaixo, a serem despendidos pela FACEPE de acordo com o orçamento do respectivo exercício, sempre na fonte 242:
- Para o ano de 2013: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil)
  - Para o ano de 2014: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

### 1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 1.5.1. Poderão ser solicitadas **exclusivamente** quotas de bolsas da modalidade **Bolsa de Cooperação Técnica (BCT)** da FACEPE, nos níveis BCT-11, BCT-8 e BCT-3, com valores mensais de R\$ 1.000,00,00 (hum mil reais), R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), respectivamente, e vigência de até 24 meses.
- 1.5.2. Cada proposta poderá solicitar apenas uma bolsa entre os níveis listados no item 1.5.1.
- 1.5.3. As bolsas serão concedidas na forma de quota ao coordenador do projeto, ao qual caberá fazer as indicações dos bolsistas apenas após a assinatura do Termo de Outorga no formulário específico no AgilFAP.

- 1.5.4. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para cada uma das modalidades.
- 1.5.5. A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto.
- 1.5.6. Nenhum bolsista poderá receber bolsas da FACEPE por um período maior do que 36 (trinta e seis) meses, mesmo que em projetos ou programas diferentes.
- 1.5.7. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal uso estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE.
- 1.5.8. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

## 1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 26 (vinte e seis) meses.

## 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

### 2.1. QUANTO AO PROPONENTE E A EQUIPE DE APOIO:

- 2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:
  - a) ser pesquisador doutor com vínculo empregatício com o CPqAM/FIOCRUZ;
  - b) ter seu *curriculum vitae* cadastrado na plataforma Lattes;
  - c) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
  - d) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa.
- 2.1.2. A equipe técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.
- 2.1.3. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.
- 2.1.4. É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na *Plataforma Lattes*. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

## 2.2. QUANTO À PROPOSTA

2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Avaliador:

- a) identificação da proposta;
- b) qualificação do principal problema a ser abordado;
- c) objetivos e metas a serem alcançados;
- d) metodologia a ser empregada;
- e) principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- f) justificativa da necessidade da bolsa solicitada;
- g) cronograma de atividades;
- h) identificação dos demais participantes do projeto;
- i) grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- j) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- k) disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- l) estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros;
- m) Os proponentes que postularem a continuidade dos projetos aprovados no Edital 06/2010, deverão incluir no projeto um relatório técnico das atividades desenvolvidas.

2.2.3. Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde; pelo Comitê de Ética para Uso de Animais (CEUA), conforme disposto na Lei 11.794/08, e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal (CONCEA);
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

## 2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO EXECUTORA

A Instituição Executora do projeto deverá ser, obrigatoriamente, o Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães (CPqAM/FIOCRUZ).

## 2.4. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) Formulário de solicitação impresso e assinado (gerado pelo Sistema AgilFAP a partir do preenchimento do Formulário *online*);
- b) Cópia impressa do projeto de pesquisa enviado eletronicamente;
- c) Cópia impressa do *curriculum vitae* do Coordenador, no **modelo Lattes**, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Cartas de anuência de outros pesquisadores integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- e) Carta de anuência da Instituição Executora (Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães) assinada pelo representante máximo da instituição.
- f) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permisões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 2.2.3 deste REGULAMENTO.

## 3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

### 3.1. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1.1. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico, adequação orçamentária e aderência aos critérios de priorização:

	<b>Critérios de análise e julgamento</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
<b>A</b>	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País	2,0	0 a 10
<b>B</b>	Avaliação do coordenador, quanto à qualidade e regularidade de sua produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para a formação de recursos humanos	2,0	0 a 10
<b>C</b>	Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s)	1,0	0 a 10
<b>D</b>	Cooperação com outros grupos de pesquisa <b>externos ao CPqAM</b>	1,0	0 a 10

3.1.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas a cada critério. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

#### 4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. O Coordenador deverá encaminhar em formulário *online* específico e impresso, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. **O não cumprimento deste item acarretará no impedimento de novas solicitações.**
- 4.2. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio da participação dos Coordenadores nos em seminários anuais de acompanhamento e avaliação dos projetos, organizados pelo Comitê Gestor.
- 4.3. Quando solicitado pela FACEPE, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado, em preparação aos seminários de acompanhamento e avaliação.
- 4.4. Nos Seminários de acompanhamento e avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores indicados pelo Comitê Gestor.
- 4.5. Em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, o Coordenador do projeto deverá encaminhar através do Sistema AgilFAP, o relatório técnico final contendo o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos.

#### 5. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

##### 5.1. Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: **diretoria@facepe.br**.

##### 5.2. Sobre o preenchimento do formulário de propostas *online*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito **pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.**